



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
*Gabinete do Vereador Zazá Denizart*

**PROJETO DE LEI Nº /2019**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
E INCLUSÃO DA "SEMANA" E DO  
"DIA" DO CORRETOR DE  
IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Ficam instituídos e inclusos no calendário de eventos municipal de Guarapari a "Semana" e o "Dia" do profissional Corretor de Imóveis no município de Guarapari, nas datas compreendidas entre os dias 20 à 27 de Agosto, encerrando no **Dia Municipal do Corretor de Imóveis, dia 27 de Agosto.**

**Parágrafo único.** Para o atendimento do disposto no caput desta lei, os estabelecimentos que atuam no ramo imobiliário poderão afixar cartazes em todas as suas instalações, com as informações necessárias, inclusive a Lei que institui e regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e manter em local visível do estabelecimento.

**Art. 2º** A Referida Lei tem como objetivo a prática de ações de modo a valorizar o profissional Corretor de Imóveis, por meio de promoções de debates, palestras e outros eventos, nas escolas, clubes de serviço e demais instituições sediadas no município, com a finalidade de discussões em torno das dificuldades enfrentadas pela categoria no exercício de sua profissão.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ ES, 27 de Agosto de 2019.

**ZAZÁ DENIZART**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Guarapari  
Anexo de Gabinetes dos Vereadores-Gabinete 01